



**LEI N.º 1.270, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.007.**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 140, DA LEI MUNICIPAL N.º 1000/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º, do Artigo 140 da Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 140. ....

§ 1º ....

§ 2º A licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogada por igual período, observados o interesse e a necessidade da Administração Municipal.

§ 3º ....

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2.007.

  
**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 475  
Livro 0141/2007  
Folha 85 a 85 vº  
Data 12.11.2007

  
Responsável